



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

## **DECRETO N° 71 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

### **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a necessidade de proteção às mulheres do Município de Cachoeira em seus diversos setores, como: capacitação profissional, educação, saúde, esporte, assistência jurídica e psicológica.

Considerando que há previsão disposta sobre o tema no art. 182 da Lei Orgânica do Município.

A Prefeita do Município de Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1° Fica criado o núcleo de promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Cachoeira.

Art. 2° O referido núcleo contará com capacitação em diversos setores profissionalizantes, promoção à educação, saúde, esporte, assistência psicológica e jurídica.





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

§1°. A assistência jurídica será gratuita e será disponibilizada às mulheres que comprovem, através do cadastro único, renda per capita de até 1/4 do salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Os atendimentos com os profissionais e eventos do núcleo serão noticiados previamente em canais de comunicação da Prefeitura de Cachoeira.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se às disposições em contrário.

Cachoeira - Bahia, 28 de junho de 2024

Eliana Gonzaga de Jesus  
Prefeita do Município de Cachoeira

